



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo: 4752/2015
Pregão: 021/2016
Data: 23/06/2016
Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____
CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	-------	-------------

1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L	UN			50,00	
---	-----------------------------------	----	--	--	-------	--

Descr: 1ª Etapa

- PSF BAÍA FORMOSA (1 CAIXA D'ÁGUA)
- PSF BRAVA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF CAPÃO (1 CAIXA D'ÁGUA)
- PSF CRUZEIRO (1 CAIXA D'ÁGUA)
- PSF SÃO JOSÉ (1 CAIXA D'ÁGUA)
- POLICLÍNICA MUNICIPAL (5 CAIXA D'ÁGUA)
- SECRETARIA DE SAÚDE (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- ALMOXARIFADO (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF JOSÉ GONÇALVES (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PU RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- CAPS (2 CAIXAS D'ÁGUA)

Total de Caixas d'agua a serem limpas: 25

2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa

- PSF BAÍA FORMOSA (1 CAIXA D'ÁGUA)
- PSF BRAVA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF CAPÃO (1 CAIXA D'ÁGUA)
- PSF CRUZEIRO (1 CAIXA D'ÁGUA)
- PSF SÃO JOSÉ (1 CAIXA D'ÁGUA)
- POLICLÍNICA MUNICIPAL (5 CAIXA D'ÁGUA)
- SECRETARIA DE SAÚDE (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- ALMOXARIFADO (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF JOSÉ GONÇALVES (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF VILA VERDE -CENTRO DE FISIOTERAPIA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PU RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- PSF RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA)
- CAPS (2 CAIXAS D'ÁGUA)

Total de Caixas d'agua a serem limpas: 25

Total geral de caixas d'agua a serem limpas no periodo de 12 meses: 50 (cinquenta)

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Processo Ad 4752/2015

Pregão: 021/2016

Data: 23/06/2016

Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA

DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO

EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	-------	-------------

2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000L	UN		4,00		
---	-----------------------------------	----	--	------	--	--

Desc: 1ª Etapa

-CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (1 CAIXA D'ÁGUA)

-HOSPITAL MUNICIPAL (1 CAIXA D'ÁGUA)

Total de caixas d'agua a serem limpas: 02

2ª Etapa - 06 meses após a execução da 1ª Etapa

-CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (1 CAIXA D'ÁGUA)

-HOSPITAL MUNICIPAL (1 CAIXA D'ÁGUA)

Total de caixas d'agua a serem limpas: 02

Total Geral de caixas d'agua a serem limpas no periodo de 12 meses: 04 (quatro)

3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500L	UN		6,00		
---	---------------------------------	----	--	------	--	--

Desc: 1ª Etapa

-PSF CEM BRAÇAS (3 CAIXAS D'ÁGUA)

Total de caixa d'agua a ser limpa: 03

2ª Etapa - execução após 06

-PSF CEM BRAÇAS (3 CAIXAS D'ÁGUA)

Total de caixa d'agua a ser limpa: 03

Total Geral de caixas d'agua a serem limpas no periodo de 12 meses: 06

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 2 de 8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Processo Ad 4752/2015

Pregão: 021/2016

Data: 23/06/2016

Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA

DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO

EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	-------	-------------

4	LIMPEZA DE CISTERNA DE 10.000L	UN		10,00		
---	--------------------------------	----	--	-------	--	--

Desc: 1ª Etapa

- PSF BAÍA FORMOSA (1 CISTERNA)
- PSF BRAVA (1 CISTERNA)
- PSF CAPÃO (1 CISTERNA)
- CLINICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (2 CISTERNAS)

Total de cisterna a serem limpas: 5

2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa

- PSF BAÍA FORMOSA (1 CISTERNA)
- PSF BRAVA (1 CISTERNA)
- PSF CAPÃO (1 CISTERNA)
- CLINICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (2 CISTERNAS)

Total de cisterna a serem limpas: 5

Total geral de cisterna a serem limpas no periodo de 12 meses: 10 (dez)

5	LIMPEZA DE CISTERNA DE 15.000L	UN		8,00		
---	--------------------------------	----	--	------	--	--

Desc: 1ª Etapa

- SECRETARIA DE SAÚDE (1 CISTERNA)
- ALMOXARIFADO (1 CISTERNA)
- PSF JOSÉ GONÇALVES (1 CISTERNA)
- CAPS (1 CISTERNA)

Total de cisternas a serem limpas: 4

2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa

- SECRETARIA DE SAÚDE (1 CISTERNA)
- ALMOXARIFADO (1 CISTERNA)
- PSF JOSÉ GONÇALVES (1 CISTERNA)
- CAPS (1 CISTERNA)

Total de cisternas a serem limpas: 4

Total geral de cisternas a serem limpas no periodo de 12 meses: 8 (oito)

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 3 de 8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo Ad 4752/2015
Pregão: 021/2016
Data: 23/06/2016
Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA

DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO

EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
6	LIMPEZA DE CISTERNA DE 20.000L	UN		12,00		
Desc: 1ª Etapa - PSF CEM BRAÇAS (1 CISTERNA) -PSF CRUZEIRO (1 CISTERNA) -POLICLÍNICA MUNICIPAL (2 CISTERNAS) -PSF VILA VERDE (1 CISTERNA) -PU RASA (1 CISTERNA) Total de Cisternas a serem limpas: 6 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa - PSF CEM BRAÇAS (1 CISTERNA) -PSF CRUZEIRO (1 CISTERNA) -POLICLÍNICA MUNICIPAL (2 CISTERNAS) -PSF VILA VERDE (1 CISTERNA) -PU RASA (1 CISTERNA) Total de Cisternas a serem limpas: 6 Total geral de cisternas a serem limpas no período de 12 meses: 12 (doze)						
7	LIMPEZA DE CISTERNA DE 25.000L	UN		2,00		
Desc: 1ª Etapa - PSF SÃO JOSÉ (1 CISTERNA) Total de Cisternas a serem limpas: 1 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa - PSF SÃO JOSÉ (1 CISTERNA) Total de Cisternas a serem limpas: 1 Total geral de cisternas a serem limpas no período de 12 meses: 2 (duas)						
8	LIMPEZA DE CISTERNA DE 50.000L	UN		2,00		
Desc: 1ª Etapa - HOSPITAL MUNICIPAL (1 CISTERNA) Total de Cisternas a serem limpas: 1 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa - HOSPITAL MUNICIPAL (1 CISTERNA) Total de Cisternas a serem limpas: 1 Total geral de cisternas a serem limpas no período de 12 meses: 2 (duas)						

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 4 de 8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo A 4752/2015
Pregão: 021/2016
Data: 23/06/2016
Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____
CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	\ Valor Total
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZ M2 ÇÃO			29.997,36	

Descr

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo A 4752/2015
Pregão: 021/2016
Data: 23/06/2016
Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	\ Valor Total	
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZ M2 ÇÃ 1ª Etapa -HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ - (ÁREA EXTERNA-2700M ² / ÁREA INTERNA-1080M ²); -POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. CARLOS ERNESTO - (ÁREA EXTERNA-786M ² / ÁREA INTERNA-624M ²); -P.U. DA RASA - POSTO GERAL ABEL BERANGER - (ÁREA EXTERNA-540M ² / ÁREA INTERNA-428M ²); -CAPS - (ÁREA EXTERNA-288M ² / ÁREA INTERNA-230M ²); -ALMOXARIFADO - (ÁREA EXTERNA-336M ² / ÁREA INTERNA-269M ²); -PSF BRAVA - (ÁREA EXTERNA-174M ² / ÁREA INTERNA-140M ²); -PSF RASA - (ÁREA EXTERNA-1080M ² / ÁREA INTERNA-864M ²); -PSF SÃO JOSÉ - (ÁREA EXTERNA-189M ² / ÁREA INTERNA-150M ²); -PSF JOSÉ GONÇALVES - (ÁREA EXTERNA-137M ² / ÁREA INTERNA-111M ²); -PSF CAPÃO - (ÁREA EXTERNA-126M ² / ÁREA INTERNA-100M ²); -PSF CEM BRAÇAS - (ÁREA EXTERNA-240M ² / ÁREA INTERNA-192M ²); -PSF BAÍA FORMOSA - (ÁREA EXTERNA-66M ² / ÁREA INTERNA-75M ²); -PSF CRUZEIRO - (ÁREA EXTERNA-62,60M ² / ÁREA INTERNA-50,08M ²); -CENTRO DE FISIOTERAPIA DA VILA VERDE - (ÁREA EXTERNA-675M ² / ÁREA INTERNA-240M ²); -SEDE ADMINISTRATIVA - (ÁREA EXTERNA-786M ² / ÁREA INTERNA-460M ²); -CLÍNICA DA FAMÍLIA - UBS - (ÁREA EXTERNA-1000M ² / ÁREA INTERNA-800M ²); TOTAL DE ÁREA EXTERNA - 9.185,60M ² TOTAL DE ÁREA INTERNA - 5.813,08M ² 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa -HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ - (ÁREA EXTERNA-2700M ² / ÁREA INTERNA-1080M ²); -POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. CARLOS ERNESTO - (ÁREA EXTERNA-786M ² / ÁREA INTERNA-624M ²); -P.U. DA RASA - POSTO GERAL ABEL BERANGER - (ÁREA EXTERNA-540M ² / ÁREA INTERNA-428M ²); -CAPS - (ÁREA EXTERNA-288M ² / ÁREA INTERNA-230M ²);				29.997,36	

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Assinatura/Carimbo do Responsável

Página 6 de 8



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Processo A 4752/2015
Pregão: 021/2016
Data: 23/06/2016
Horário: 10:00

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	\ Valor Total	
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZ M2 ÇÃO -ALMOXARIFADO - (ÁREA EXTERNA-336M ² / ÁREA INTERNA-269M ²); -PSF BRAVA - (ÁREA EXTERNA-174M ² / ÁREA INTERNA-140M ²); -PSF RASA - (ÁREA EXTERNA-1080M ² / ÁREA INTERNA-864M ²); -PSF SÃO JOSÉ - (ÁREA EXTERNA-189M ² / ÁREA INTERNA-150M ²); -PSF JOSÉ GONÇALVES - (ÁREA EXTERNA-137M ² / ÁREA INTERNA-111M ²); -PSF CAPÃO - (ÁREA EXTERNA-126M ² / ÁREA INTERNA-100M ²); -PSF CEM BRAÇAS - (ÁREA EXTERNA-240M ² / ÁREA INTERNA-192M ²); -PSF BAÍA FORMOSA - (ÁREA EXTERNA-66M ² / ÁREA INTERNA-75M ²); -PSF CRUZEIRO - (ÁREA EXTERNA-62,60M ² / ÁREA INTERNA-50,08M ²); -CENTRO DE FISIOTERAPIA DA VILA VERDE - (ÁREA EXTERNA-675M ² / ÁREA INTERNA-240M ²); -SEDE ADMINISTRATIVA - (ÁREA EXTERNA-786M ² / ÁREA INTERNA-460M ²); -CLÍNICA DA FAMÍLIA - UBS - (ÁREA EXTERNA-1000M ² / ÁREA INTERNA-800M ²); TOTAL DE ÁREA EXTERNA - 9.185,60M ² TOTAL DE ÁREA INTERNA - 5.813,08M ² Total geral de externa no período de 12 meses: 18.371,20 m ² Total geral de interna no período de 12 meses: 11.626,16				29.997,36	

Valor Total:
Por extenso:

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Processo Adm:

PI 021/2016

L 23/06/2016

H 10:00

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

CONT.EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST.DE SERV. DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA

DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNID. DE SAÚDE. OS SERV. SERÃO

EXECUTADOS 02 VEZES AO ANO AO LONGO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO (CONTRATO DE 12 MESES).

Item Produto

Unidade Marca

Quantidade

Valor

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L	UN	50,00	102,3300	5.116,50
Descr:					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L 1ª Etapa - PSF BAÍA FORMOSA (1 CAIXA D'ÁGUA) -PSF BRAVA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF CAPÃO (1 CAIXA D'ÁGUA) -PSF CRUZEIRO (1 CAIXA D'ÁGUA) -PSF SÃO JOSÉ (1 CAIXA D'ÁGUA) -POLICLÍNICA MUNICIPAL (5 CAIXA D'ÁGUA) -SECRETARIA DE SAÚDE (2 CAIXAS D'ÁGUA) -ALMOXARIFADO (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF JOSÉ GONÇALVES (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF VILA VERDE -CENTRO DE FISIOTERAPIA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PU RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -CAPS (2 CAIXAS D'ÁGUA) Total de Caixas d'agua a serem limpas: 25 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa - PSF BAÍA FORMOSA (1 CAIXA D'ÁGUA) -PSF BRAVA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF CAPÃO (1 CAIXA D'ÁGUA) -PSF CRUZEIRO (1 CAIXA D'ÁGUA) -PSF SÃO JOSÉ (1 CAIXA D'ÁGUA) -POLICLÍNICA MUNICIPAL (5 CAIXA D'ÁGUA) -SECRETARIA DE SAÚDE (2 CAIXAS D'ÁGUA) -ALMOXARIFADO (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF JOSÉ GONÇALVES (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF VILA VERDE -CENTRO DE FISIOTERAPIA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PU RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -PSF RASA (2 CAIXAS D'ÁGUA) -CAPS (2 CAIXAS D'ÁGUA)	UN	50,00	102,3300	5.116,50



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L Total de Caixas d'agua a serem limpas: 25 Total geral de caixas d'agua a serem limpas no periodo de 12 meses: 50 (cinquenta)	UN	50,00	102,3300	5.116,50
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000L Descr: 1ª Etapa -CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (1 CAIXA D'ÁGUA) -HOSPITAL MUNICIPAL (1 CAIXA D'ÁGUA) Total de caixas d'agua a serem limpas: 02 2ª Etapa - 06 meses após a execução da 1ª Etapa -CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (1 CAIXA D'ÁGUA) -HOSPITAL MUNICIPAL (1 CAIXA D'ÁGUA) Total de caixas d'agua a serem limpas: 02 Total Geral de caixas d'agua a serem limpas no periodo de 12 meses: 04 (quatro)	UN	4,00	253,5000	1.014,00
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500L Descr: 1ª Etapa -PSF CEM BRAÇAS (3 CAIXAS D'ÁGUA) Total de caixa d'agua a ser limpa: 03 2ª Etapa - execução após 06 -PSF CEM BRAÇAS (3 CAIXAS D'ÁGUA) Total de caixa d'agua a ser limpa: 03 Total Geral de caixas d'agua a serem limpas no periodo de 12 meses: 06	UN	6,00	102,3300	613,98



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
4	LIMPEZA DE CISTERNA DE 10.000L	UN	10,00	299,0000	2.990,00
	Descr: 1ª Etapa				
	- PSF BAÍA FORMOSA (1 CISTERNA)				
	-PSF BRAVA (1 CISTERNA)				
	-PSF CAPÃO (1 CISTERNA)				
	-CLINICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (2 CISTERNAS)				
	Total de cisterna a serem limpas: 5				
	 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa				
	- PSF BAÍA FORMOSA (1 CISTERNA)				
	-PSF BRAVA (1 CISTERNA)				
	-PSF CAPÃO (1 CISTERNA)				
	-CLINICA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA VERDE (2 CISTERNAS)				
	Total de cisterna a serem limpas: 5				
	 Total geral de cisterna a serem limpas no periodo de 12 meses: 10 (dez)				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
5	LIMPEZA DE CISTERNA DE 15.000L	UN	8,00	309,0000	2.472,00
	Descr: 1ª Etapa				
	- SECRETARIA DE SAÚDE (1 CISTERNA)				
	-ALMOXARIFADO (1 CISTERNA)				
	-PSF JOSÉ GONÇALVES (1 CISTERNA)				
	-CAPS (1 CISTERNA)				
	Total de cisternas a serem limpas: 4				
	 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa				
	- SECRETARIA DE SAÚDE (1 CISTERNA)				
	-ALMOXARIFADO (1 CISTERNA)				
	-PSF JOSÉ GONÇALVES (1 CISTERNA)				
	-CAPS (1 CISTERNA)				
	Total de cisternas a serem limpas: 4				
	 Total geral de cisternas a serem limpas no periodo de 12 meses: 8 (oito)				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
6	LIMPEZA DE CISTERNA DE 20.000L	UN	12,00	309,0000	3.708,00
Descr: 1ª Etapa					
- PSF CEM BRAÇAS (1 CISTERNA)					
-PSF CRUZEIRO (1 CISTERNA)					
-POLICLÍNICA MUNICIPAL (2 CISTERNAS)					
-PSF VILA VERDE (1 CISTERNA)					
-PU RASA (1 CISTERNA)					
Total de Cisternas a serem limpas: 6					
2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa					
- PSF CEM BRAÇAS (1 CISTERNA)					
-PSF CRUZEIRO (1 CISTERNA)					
-POLICLÍNICA MUNICIPAL (2 CISTERNAS)					
-PSF VILA VERDE (1 CISTERNA)					
-PU RASA (1 CISTERNA)					
Total de Cisternas a serem limpas: 6					
Total geral de cisternas a serem limpas no período de 12 meses: 12 (doze)					
7	LIMPEZA DE CISTERNA DE 25.000L	UN	2,00	474,0000	948,00
Descr: 1ª Etapa					
- PSF SÃO JOSÉ (1 CISTERNA)					
Total de Cisternas a serem limpas: 1					
2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa					
- PSF SÃO JOSÉ (1 CISTERNA)					
Total de Cisternas a serem limpas: 1					
Total geral de cisternas a serem limpas no período de 12 meses: 2 (duas)					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
8	LIMPEZA DE CISTERNA DE 50.000L	UN	2,00	672,0000	1.344,00
	Descr: 1ª Etapa				
	- HOSPITAL MUNICIPAL (1 CISTERNA)				
	Total de Cisternas a serem limpas: 1				
	2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa				
	- HOSPITAL MUNICIPAL (1 CISTERNA)				
	Total de Cisternas a serem limpas: 1				
	Total geral de cisternas a serem limpas no período de 12 meses: 2 (duas)				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	M2	29.997,36	1,1500	34.496,96
Descr:					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO 1ª Etapa -HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ - (ÁREA EXTERNA-2700M² / ÁREA INTERNA-1080M²); -POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. CARLOS ERNESTO - (ÁREA EXTERNA-786M² / ÁREA INTERNA-624M²); -P.U. DA RASA - POSTO GERAL ABEL BERANGER - (ÁREA EXTERNA-540M² / ÁREA INTERNA-428M²); -CAPS - (ÁREA EXTERNA-288M² / ÁREA INTERNA-230M²); -ALMOXARIFADO - (ÁREA EXTERNA-336M² / ÁREA INTERNA-269M²); -PSF BRAVA - (ÁREA EXTERNA-174M² / ÁREA INTERNA-140M²); -PSF RASA - (ÁREA EXTERNA-1080M² / ÁREA INTERNA-864M²); -PSF SÃO JOSÉ - (ÁREA EXTERNA-189M² / ÁREA INTERNA-150M²); -PSF JOSÉ GONÇALVES - (ÁREA EXTERNA-137M² / ÁREA INTERNA-111M²); -PSF CAPÃO - (ÁREA EXTERNA-126M² / ÁREA INTERNA-100M²); -PSF CEM BRAÇAS - (ÁREA EXTERNA-240M² / ÁREA INTERNA-192M²); -PSF BAÍA FORMOSA - (ÁREA EXTERNA-66M² / ÁREA INTERNA-75M²); -PSF CRUZEIRO - (ÁREA EXTERNA-62,60M² / ÁREA INTERNA-50,08M²); -CENTRO DE FISIOTERAPIA DA VILA VERDE - (ÁREA EXTERNA-675M² / ÁREA INTERNA-240M²); -SEDE ADMINISTRATIVA - (ÁREA EXTERNA-786M² / ÁREA INTERNA-460M²); -CLÍNICA DA FAMÍLIA - UBS - (ÁREA EXTERNA-1000M² / ÁREA INTERNA-800M²); TOTAL DE ÁREA EXTERNA - 9.185,60M² TOTAL DE ÁREA INTERNA - 5.813,08M² 2ª Etapa - 6 meses após a execução da 1ª Etapa -HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ - (ÁREA EXTERNA-2700M² / ÁREA INTERNA-1080M²); -POLICLÍNICA MUNICIPAL DR. CARLOS ERNESTO - (ÁREA EXTERNA-786M² / ÁREA INTERNA-624M²); -P.U. DA RASA - POSTO GERAL ABEL BERANGER - (ÁREA EXTERNA-540M² / ÁREA INTERNA-428M²); -CAPS - (ÁREA EXTERNA-288M² / ÁREA INTERNA-230M²); -ALMOXARIFADO - (ÁREA EXTERNA-336M² / ÁREA INTERNA-269M²); -PSF BRAVA - (ÁREA EXTERNA-174M² / ÁREA INTERNA-140M²); -PSF RASA - (ÁREA EXTERNA-1080M² / ÁREA INTERNA-864M²); -PSF SÃO JOSÉ - (ÁREA EXTERNA-189M² / ÁREA INTERNA-150M²);	M2	29.997,36	1,1500	34.496,96



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: ___/2016 Processo Adm: 4752/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 10:00

Mes(es) de Referência:

2/2016

4/2016

Item	Produto	Und.	Qtd	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
9	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO -PSF JOSÉ GONÇALVES - (ÁREA EXTERNA-137M ² / ÁREA INTERNA-111M ²); -PSF CAPÃO - (ÁREA EXTERNA-126M ² / ÁREA INTERNA-100M ²); -PSF CEM BRAÇAS - (ÁREA EXTERNA-240M ² / ÁREA INTERNA-192M ²); -PSF BAÍA FORMOSA - (ÁREA EXTERNA-66M ² / ÁREA INTERNA-75M ²); -PSF CRUZEIRO - (ÁREA EXTERNA-62,60M ² / ÁREA INTERNA-50,08M ²); -CENTRO DE FISIOTERAPIA DA VILA VERDE - (ÁREA EXTERNA-675M ² / ÁREA INTERNA-240M ²); -SEDE ADMINISTRATIVA - (ÁREA EXTERNA-786M ² / ÁREA INTERNA-460M ²); -CLÍNICA DA FAMÍLIA - UBS - (ÁREA EXTERNA-1000M ² / ÁREA INTERNA-800M ²); TOTAL DE ÁREA EXTERNA - 9.185,60M ² TOTAL DE ÁREA INTERNA - 5.813,08M ² Total geral de externa no periodo de 12 meses: 18.371,20 m ² Total geral de interna no periodo de 12 meses: 11.626,16	M2	29.997,36	1,1500	34.496,96

Valor Global 52.703,44



4752/25
08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados preferencialmente após as 17:00 horas e aos sábados, de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água e cisternas em todas as áreas internas e externas das UNIDADES DE SAÚDE conforme especificações constantes deste Anexo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função da necessidade dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água e cisternas em todas as áreas internas e externas das unidades de Saúde, visando atender todas as normas vigentes do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXA D'ÁGUA

Item	LOCAL	UNID
01	PSF Baía Formosa	1 Cisterna 10.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
02	PSF Brava	1 Cisterna 10.000 L 2 Caixa D'água 1.000 L
03	PSF Capão	1 Cisterna 10.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
04	PSF Cem Braças	1 Cisterna 20.000 L 3 Caixa D'água 500 L

Dayse Maria Nunes
Matrícula: 3288

Handwritten signature and date

05	PSF Cruzeiro	1 Cisterna 20.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
06	PSF São José	1 Cisterna 25.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
07	Clinica Saúde da Família Vila verde	2 Cisterna 10.000 L 1 Caixa D'água 5.000 L
08	Policlínica Municipal	2 Cisterna 20.000 L 5 Caixa D'água 1.000 L
09	Hospital Municipal	1 Cisterna 50.000 L 1 Caixa D'água 5.000 L
10	Secretaria de Saúde	2 Caixa D'água 1.000 L 1 Cisterna 15.000 L
11	Almoxarifado	1 Cisterna de 15.000,L 2 Caixa D'água de 1000.L
12	PSF José Gonçalves	1 Cisterna 15.000 L 2 Caixa D'água de 1000 L
13	PSF Vila Verde (Centro de fisioterapia)	1 Cisterna de 20.000 2 caixa D'água de 1000 L
14	PU Rasa	1 Cisterna 20.000 L 2 caixa D'água de 1000L
15	PSF Rasa	2 caixa D'água de 1000 L
16	CAPS	1 Cisterna de 15000 L 2 caixa D'água de 1000 L
	Total de Cisterna por Litro	Total de caixas d'água por litro
	5 – 10.000ml	25 – 1000 ML
	4 – 15.000ml	3 – 500 ML
	6- 20.000ml	2 – 5.000 ML

[Handwritten signature]
 Numa
 109

	1 – 25.000ml	
	1 – 50.000ml	

ÁREA EXTERNA E INTERNA DAS UNIDADES

LOCAL	Area Externa	Area Interna
Hospital Municipal Rosdolpho Perisse	2700m ²	1080m ²
Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto	786m ²	624m ²
PU da Rasa – Posto Geral Abel Beranger	540m ²	428m ²
Caps	288m ²	230m ²
Almoxarifado	336m ²	269m ²
PSF Brava	174m ²	140m ²
PSF Rasa	1080m ²	864m ²
PSF São José	189m ²	150m ²
PSF José Gonçalves	137m ²	111m ²
PSF Capão	126m ²	100m ²
PSF Cem Braças	240m ²	192m ²
PSF Baía Formosa	66m ²	75m ²
PSF Cruzeiro	62,60 m ²	50,08 m ²
Centro de Fisioterapia da Vila Verde	675m ²	240m ²
Sede Administrativa	786m ²	460m ²
Clinica da Família - UBS	1000 m ²	800 m ²
Total de áreas externa	9.185,60m²	
Total de áreas interna	5.813,08m²	

3. ÁREA INTERNA: **5.813,08m²**;

a) ÁREA EXTERNA: **9.185,60m²**;

b) Total de Cisterna por Litro:

5 – 10.000ml
4 – 15.000ml
6- 20.000ml
1 – 25.000ml
1 – 50.000ml

c) Total de caixas d'água por litro:

25 – 1000 ml
3 – 500 ml
2 – 5.000 ml

Dayse Maria Nunes
Matrícula 3288

3.2. Áreas internas: compreendem os diversos tipos de pisos, incluindo coberturas,

3.3. Áreas Externas: compreendem área não edificada, mas integrante do imóvel, tais como passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, acessos.

3.4. Periodicidade: prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total.

4 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal Rosdolpho Perisse	Estrada Cabo Frio – Búzios s/n
Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto	Rua dos Búzios s/nº - Sítio do Campinho
Posto da Rasa – Posto Geral Abel Beranger	Rua Justiniano de Souza s/nº - Rasa
Centro de fisioterapia	Rua das anchovas s/nº - Sítio do Campinho
Almoxarifado	Estrada do canto esquerdo de Geribá s/nº - sítio do campinho
PSF Brava	Rua Alfredo silva s/nº - Brava
PSF Rasa	Rua Justiniano de Souza s/nº - Rasa
PSF São José	Estrada Velha de Búzios s/nº - São José
PSF José Gonçalves	Rua José Gonçalves nº 06 – José Gonçalves
PSF Capão	Rua Custódio Alves nº 85 e 88 - Capão
PSF - Cruzeiro	Rua Álvaro Elídio Gonçalves nº 37,
Posto em Braças	Rua Brasil nº 03 – Cem Braças
PSF Baía Formosa	Estrada Cabo Frio – Búzios S/nº - Baía Formosa
Centro de Fisioterapia da Vila Verde	Rua 35 nº 15 – Vila Verde
UBS – Unidade Básica de Saúde Vila Verde	Rua Álvaro Elídio Gonçalves nº 24, Vila Verde
Sede Administrativa	Estrada da Usina s/nº - Centro

5– EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de Caixas d'água e cisternas devem ser executados, conforme horários previstos neste Edital;

5.2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades de cada unidade;

112

4752 NS
09

5.3. Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, o fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos para os serviços, bem como seu controle e estocagem;

5.4. O horário de execução de serviços não deve coincidir com o horário de funcionamento das UNIDADES DE SAÚDE devem ser preferencialmente após as 17:00 horas e aos sábados.

5.5. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das UNIDADES DE SAÚDES.

6- METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

6.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

6.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

6.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

6.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

7 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

7.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os rattus norvegicus (rato de esgoto), rattus rattus (rato de telhado ou rato caseiro) e os mus musculus (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

7.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

7.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3288

Processo nº 1752/16
Jo

8 METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

8.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

8.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

9 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

9.1 A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundo desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa um solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caia estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

9.2. Bactericidas deve ser previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

10 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade (2) vezes ao ano ao longo do prazo de duração do contrato. Conforme necessidade de cada unidade e em atendimento as normas vigentes;

10.2. Os serviços serão executados preferencialmente após as 17:00 horas e aos sábados, em datas e horários estipulados pela contratante.

10.3. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração

10.4. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços.

10.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos

Jo
30/08

104

4752195
85

procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

10.6. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

10.7. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

10.8. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

11 – OBRIGACOES DA CONTRATADA

11.1. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos.

11.2. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

11.3. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

11.4. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

11.5. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

11.6. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

5/11/18

115

4752/115
52

- 11.7. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- 11.8. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 11.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.
- 12.1. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.
- 12.2. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.
- 12.3. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato.
- 12.4. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciárias, bem como fiscalizar sua utilização.
- 12.5. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.
- 12.6. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 12.7. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.8. Manter a Secretária de Saúde a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.9. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 13.1 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

13.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão

13.3 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

13.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13.5 Emitir certificado da execução de serviço.

13.4 Apresentar registro da empresa nos órgãos competentes para emissão de certificado de prestação dos serviços junto a contratante.

14 – SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

14.1 Fornecer (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

14.2. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

15 – OBRIGACOES DO CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

15.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.3. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital.

15.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

15.6. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

16 – TÉCNICAS QUANTITATIVAS

16.1. A metragem internas e externas das unidades de saúde e a quantidade de cisternas e caixas d'água foram obtidas através de verificação em loco pela responsável da manutenção da secretaria de saúde, conforme memorando em anexo, como descrito no memorial descritivo.

Maria Nunes

16.3. ÁREA EXTERNA: **9.185,60m²**;

16.4. Total de Cisterna por Litro:

5 – 10.000ml
4 – 15.000ml
6 – 20.000ml
1 – 25.000ml
1 – 50.000ml

4252 125
14
R

16.5. Total de caixas d'água por litro:

26 – 1000 ML
3 – 500 ML
2 – 5.000 ML

17 - PROGRAMA DE TRABALHO

Dayse Maria Nunes
Matricula: 3288

Dayse
3288



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

118

15

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2015-04-15

Do: Setor de Manutenção
Para: Setor de Infraestrutura
Prezado Senhor

Segue relação de caixa d'água e cisterna por unidade e metragem das áreas internas e externas conforme solicitado,

Item	UNID	SERVIÇO
01	PSF Baía Formosa	1 Cisterna 10.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
02	PSF Brava	1 Cisterna 10.000 L 2 Caixa D'água 1.000 L
03	PSF Capão	1 Cisterna 10.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
04	PSF Cem Braças	1 Cisterna 20.000 L 3 Caixa D'água 500 L
05	PSF Cruzeiro	1 Cisterna 20.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
06	PSF São José	1 Cisterna 25.000 L 1 Caixa D'água 1.000 L
07	Clinica Saúde da Família Vila verde	2 Cisterna 10.000 L 1 Caixa D'água 5.000 L
08	Policlínica Municipal	2 Cisterna 20.000 L 5 Caixa D'água 1.000 L
09	Hospital Municipal	1 Cisterna 50.000 L 1 Caixa D'água 5.000 L
10	Secretaria de Saúde	2 Caixa D'água 1.000 L 1 Cisterna 15.000 L
11	Almoxarifado	1 Cisterna de 15.000,L 2 Caixa D'água de 1000.L
12	PSF José Gonçalves	1 Cisterna 15.000 L 2 Caixa D'água de 1000 L
13	PSF Vila Verde (Centro de fisioterapia)	1 Cisterna de 20.000 2 Caixa D'água de 1000 L
14	PU Rasa	1 Cisterna 20.000 L 2 Caixa D'água de 1000L
15	PSF Rasa	2 Caixa D'água de 1000 L
16	CAPS	1 Cisterna de 15000 L 2 Caixa D'água de 1000 L
	Total de Cisterna por Litro	Total de caixas d'água por litro
	5 - 10.000ml	25 - 1000 ML
	4 - 15.000ml	3 - 500 ML
	6 - 20.000ml	2 - 5.000 ML



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	4752/2015
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 646, de 19/11/2015, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água e cisternas em todas as áreas internas e externas das Unidades de Saúde.
Sector Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa:	A contratação se dá em função da necessidade dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água e cisternas, visando atender as normas vigentes do Ministério da Saúde.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de entrega imediato após Ordem de Fornecimento.
Data:	23/06/2016
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 646/2015 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 23/06/2016**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água e cisternas em todas as áreas internas e externas das Unidades de Saúde.** Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 52.703,44** (cinquenta e dois mil, setecentos e três reais, quarenta e quatro centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 021/2016

DATA: 23/06/2016, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2016

DATA: 23/06/2016, às 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005 e Portaria nº 1078, de 31/10/2013, subsidiariamente pela lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de **CRENCIAMENTO** na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.4. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Proposta (anexo), preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel, modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo**). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.2. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.3. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.3.1. Ata de Fundação;

6.1.3.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.3.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.3.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.3.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.3.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.3.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.4. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.4.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.4.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.4.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.5. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

6.3.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.4.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.4.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;

6.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;

6.6.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.6.4. Declaração de Visita será realizada no dia xx/xx/2016 as 00:00h.

6.6.5. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.6.6. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.6.7. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.6.8. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará a desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. A licitante classificada como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só será declarada vencedora do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentar valor estimado superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, preços parciais, e oferecimento de vantagens não previstas neste Edital serão considerados desclassificados.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista no **Anexo II deste Edital**, apresentar superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Conforme art. 77 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato. Conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programas de Trabalho: 10.301.0052.2.235 Despesas: 33903900 e Fontes 033

Programas de Trabalho: 10.301.0052.2.239 Despesas: 33903900 e Fontes 004

Programas de Trabalho: 10.301.0052.2.240 Despesas: 33903900 e Fontes 004

Programas de Trabalho: 10.302.0053.2.243 Despesas: 33903900 e Fontes 030

Programas de Trabalho: 10.302.0053.2.244 Despesas: 33903900 e Fontes 037

Programas de Trabalho: 10.302.0053.2.245 Despesas: 33903900 e Fontes 049

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da ordem de serviço correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.3. O Produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Produto será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 15.6.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 15.10.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 15.11.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal de Armação do Búzios.
- 15.12.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.12.1.** Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 15.12.2.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.12.3.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.14.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ ou pelo telefone (22) 26336054, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.16 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 09 de Junho de 2016.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/16

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____ - , objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para prestação do produto na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x” , conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Minuta de Contrato

Termo de contrato de xxxxxxxxxxxxxx celebrado entre o Município de Armação dos Búzios, como Contratante, e a _____ como Contratada, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário Municipal de xxxxxxxx, brasileiro(x), casado(solteiro), residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n. XXXXX, expedida pelo IFP, e do CPF n. XXXXXX, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n. **NÚMERO DO CNPJ**, a seguir **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2016, realizada através do procedimento administrativo n.____/2016 homologada por despacho do Secretário Municipal de xxxxxxxx publicado nos Atos Oficiais do Município de Armação dos Búzios, em ____/____/____, que se regerá pelas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº ____/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente contrato é a _____, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor

O valor total do presente Contrato é de ____ (____ reais).

CLÁUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a contratada tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

PARÁGRAFO QUINTO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo de execução

O prazo de execução ou fornecimento do presente Contrato será de _____, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Regime de execução

A execução dos serviços ou fornecimento deste presente contrato será realizada de acordo com as quantidades solicitadas ou não pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fiscalização

A fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: Obrigações da contratada

São obrigações da contratada todos os requisitos expostos no Termo de Referência **do Anexo I deste Edital:**

I – prestar os serviços ou fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no edital, dentro do prazo estipulado;

II – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da entrega dos produtos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

III – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

IV – atender a determinações e exigências formuladas pelo contratante;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

VI – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

VII - prestar garantia dos produtos ao Contratante, com isenção de taxas, pelo período de 06 meses;

VIII – se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratado;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Atender e cumprir fielmente as obrigações expostas no Termo de Referência ou Projeto Básico Anexo I, quanto a execução, responsabilidade e forma da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante todos os requisitos expostos no Termo de Referência **do Anexo I deste Edital:**

I – realizar os pagamentos relativos a prestação de serviços efetivamente executados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado;

III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Disponibilizar e cumprir fielmente as obrigações expostas no Termo de Referência ou Projeto Básico Anexo I, quanto a programar e elaborar formas de controle para a execução do objeto da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação da prestação de serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada deverá re-executar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o produto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das cláusulas exorbitantes

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dotação orçamentária

Os recursos necessários à entrega de materiais ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho n. ____, Elemento de Despesa n. ____, tendo sido empenhada a importância de R\$ ____, através da nota de empenho n. ____, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Armação dos Búzios no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fiscalização financeira e orçamentária

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Do reajuste de preços

Os preços poderão sofrer alterações e reajustes, obedecendo às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

Após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios, ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretário Municipal de xxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas :

Nome:

Nome:

Hospital Municipal Rosdolphe Perisse	2700m ²	1080m
Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto	786m ²	624m ²
PU da Rasa – Posto Geral Abel Beranger	540m ²	428m ²
Caps	288m ²	230m ²
Almoxarifado	336m ²	269m ²
PSF Brava	174m ²	140m ²
PSF Rasa	1080m ²	864m ²
PSF São José	189m ²	150m ²
PSF José Gonçalves	137m ²	111m ²
PSF Capão	126m ²	100m ²
PSF Cem Braças	240m ²	192m ²
PSF Baia Formosa	66m ²	75m ²
PSF Cruzeiro	62,60 m ²	50,08 m ²
Centro de Fisioterapia da Vila Verde	675m ²	240m ²
Sede Administrativa	786m ²	460m ²
Clinica da Família - BBS	1000 m ²	800 m ²
Total de área externa	9.185,60 m ²	
Total de área interna	5.813,08m ²	

Atenciosamente,


Paulo Roberto de Oliveira Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação dos Búzios, 16 de março de 2016

RELATÓRIO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNAS E DEDETIZAÇÃO

CAIXAS DE ÁGUA					
QUANTIDADE	LITROS	VALOR UNITÁRIO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	VALOR TOTAL
03	500 L	R\$ 102,33	R\$ 306,99	R\$ 306,99	R\$ 613,98
25	1000 L	R\$ 102,33	R\$ 2.558,25	R\$ 2.558,25	R\$ 5.116,50
02	5000 L	R\$ 253,50	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
05	10000 L	R\$ 299,20	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
				TOTAL	R\$ 9.734,48
CISTERNAS					
04	15000 L	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00	R\$ 2.472,00
06	20.000 L	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 1.854,00	R\$ 3.708,00
01	25000 L	R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 948,00
01	50000 L	R\$ 672,00	R\$ 672,00	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
				TOTAL	R\$ 8.472,00
DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
ÁREA	METROS	VALOR POR METROS	1ª etapa	2ª etapa	VALOR TOTAL
EXTERNA	9185,60m ²	R\$ 2,73	R\$ 25.076,68	R\$ 25.076,68	R\$ 50.153,37
INTERNA	5813,08m ²	R\$ 2,73	R\$ 15.869,70	R\$ 15.869,70	R\$ 31.739,40
				TOTAL	81.892,79
				TOTAL GERAL	100, 099,27

Observação: A 2ª etapa dos serviços serão realizadas após 6 meses da 1ª, ou quando houver necessidade urgente, todo serviço terá certificação da empresa vencedora para posterior inspeção dos órgãos competentes. Neste relatório estão contempladas todas as unidades da Secretaria de Saúde, conforme descrito no **Termo de Referência** do Processo 4752/2015.